



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA  
GABINETE DA PRESIDENCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RN – RUA DA MATRIZ, S/N - CENTRO – LAGOA D'ANTA - RN, CNPJ Nº 40.800.732/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR PRESIDENTE CARLOS DUARTE BATISTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, VEREADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MATIAS GOMES DE OLIVEIRA, 72 – CENTRO LAGOA D'ANTA-RN – CPF Nº 101.259.804-77 – RG Nº 002.812.396, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001 /2022, processo administrativo nº 01010922 RESOLVE registrar os preços da empresa MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA E SILVA - CNPJ Nº 03.743.346/0001-78, FAZENDA BELA VISTA – RN 093 - LAGOA D'ANTA – RN - CEP Nº 59.217-000, REPRESENTADA PELA SUA ADMINISTRADORA A SRA: MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA E SILVA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, 205, CENTRO – LAGOA D'ANTA – RN, CPF Nº 645.096.994-68. Atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADA AO VEICULO LOCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2022/2023, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DA TABELA DA ANP, TENDO COMO BASE O MUNICÍPIO DE NATAL-RN. especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 00001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA E SILVA				
CNPJ: 03.743.346/0001-78				
ENDEREÇO: FAZ BELA VISTA				
REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA				
E-MAIL:			TEL.: ( )	
ITENS	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT. DE LITROS	PERCENTUAL VENCIDO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM – MARCA: SETTA	7500	1%	R\$: 38.175,00
VALOR TOTAL:				R\$: 38.175,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA  
GABINETE DA PRESIDENCIA

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA  
GABINETE DA PRESIDENCIA**

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

LAGOA D'ANTA, 25 de Outubro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**CNPJ Nº 40.800.732/0001-80**

Carlos Duarte Batista

Presidente da Câmara

**MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA E SILVA**

**CNPJ Nº 03.743.346/0001-78**

Maria da Conceição Miranda e Silva

CPF Nº 645.096.994-68

Representante

**Publicado por:**  
CARLOS DUARTE BATISTA  
**Código Identificador:** 36621840